

- 1.2 — Afectar os trabalhadores na área dos respectivos serviços;
- 1.3 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;
- 1.4 — Autorizar a comparência dos trabalhadores perante os tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;
- 1.5 — Autorizar o início do gozo de férias, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial por interesse dos serviços, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- 1.6 — Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos da legislação aplicável, e bem assim a realização de juntas médicas, quando necessário e legalmente previsto;
- 1.7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional ainda que das mesmas resulte o abono de ajudas de custo;
- 1.8 — Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;
- 1.9 — Assinar expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respectivo serviço, com excepção dos destinados aos Gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;
- 1.10 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram termos na respectiva Secção de Processo Executivo, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo;
- 1.11 — Assinar, no âmbito das competências ora delegadas, com oposição do selo branco em uso no Instituto.
- 1.12 — Autorizar, no âmbito do processo executivo, a regularização de dívidas nos termos legais, desde que o contribuinte exerça, inequivocamente, a sua actividade no distrito em que a Secção exerce a sua jurisdição, até ao limite de €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) pelos Coordenadores das Secções de Processo de Lisboa I e II e do Porto I e II, até ao limite de €175.000,00 (cento e setenta e cinco mil euros) pelos Coordenadores das Secções de Processo de Aveiro, Braga, Coimbra, Faro, Leiria, Santarém, Setúbal, Viseu e SPET 100 e até ao limite de €100.000,00 (cem mil euros) pelos coordenadores das restantes Secções de Processo.
- 1.13 — Indeferir os pedidos de acordos prestacionais apresentados intempestivamente;
- 1.14 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais e voluntária sobre imóveis constituídas a favor do IGFSS, fora do âmbito do processo executivo, mediante prévio despacho favorável do presidente do Conselho Directivo ou do vogal responsável pelo pelouro dos contribuintes;
- 1.15 — Autorizar a realização de avaliações do património dos contribuintes por técnicos avaliadores especializados, no âmbito de processos de regularização de dívida, após a prévia assunção do pagamento das despesas inerentes à avaliação por parte do contribuinte em causa;
- 1.16 — Constituir mandatários forenses, entre os trabalhadores da respectiva Secção de Processo, concedendo-lhes poderes forenses gerais e especiais para intervirem em representação do Instituto nas acções em que este seja autor ou réu, interessado ou parte;
- 1.17 — Assinar os modelos, impressos, requerimentos e declarações para as repartições de finanças, conservatórias, câmaras municipais e outras entidades, qualquer que seja o acto requerido;
- 1.18 — Praticar todos os actos que se integrem nas delegações e autorizações ora conferidas.
- 2 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo Executivo Lisboa I são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja terminação de número de identificação fiscal seja 1, 2, 3, 4 e 5.
- 3 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo Executivo Lisboa II são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja terminação de número de identificação fiscal seja 0, 6, 7, 8 e 9.
- 4 — Determinar que enquanto se mantiver a afectação da Coordenadora da Secção de Processo Executivo Lisboa I, Licenciada Anabela Sofia Gonçalves Santos ao desenvolvimento do Novo Modelo de Gestão da Dívida, as competências inerentes à Secção de Processo Executivo Lisboa I, são exercidas pela Licenciada Carla Irene Costa Farto, nos termos das competências delegadas no n.ºs 1 e 3 da presente deliberação.
- 5 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo Executivo Porto I são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja sede se situe nos concelhos de Porto, Matosinhos, Maia, Valongo, Vila do Conde, Póvoa de Varzim e Trofa.
- 6 — Determinar que as competências ora delegadas relativamente à Secção de Processo Executivo Porto II são exercidas no âmbito dos processos de execução de dívidas relativos a contribuintes cuja sede se situe nos concelhos de Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Penafiel, Paços de Ferreira, Paredes, Vila Nova de Gaia, Gondomar e Santo Tirso.

7 — Determinar que as competências ora delegadas no Coordenador da SPET 100, no âmbito do n.º 1.12 da presente delegação de competências, têm âmbito geográfico nacional.

8 — Determinar que as competências delegadas no âmbito no n.º 1 da presente deliberação podem ser exercidas, relativamente a todas as Secções de Processo Executivo, pela Directora do Departamento de Gestão da Dívida, Lic. Ana Margarida Magalhães Vasques.

9 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das constantes dos pontos 1.1 a 1.8, 1.12, 1.13 e 1.16.

10 — A presente delegação de competências produz efeitos a 22 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

11 — São revogadas as deliberações n.ºs 1601/2008, de 22 de Maio, 535/2009, de 5 de Fevereiro e 1226/2009, de 8 de Abril, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2009 e n.º 81, de 27 de Fevereiro de 2009, respectivamente.

29 de Outubro de 2009. — O Conselho Directivo: *José Augusto Antunes Gaspar — Nelson da Silva Ferreira — Joaquina Maria Franco — Noémia Goulart.*

202537263

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Departamento de Recursos Humanos

#### Aviso (extracto) n.º 20170/2009

Por despacho de 6 de Outubro de 2009 do Vogal do Conselho Directivo, foi concedida equiparação a bolseiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de Agosto, regulamentado pelo Despacho n.º 92/SESS/90, com dispensa do exercício de funções a tempo parcial de um dia por semana, durante o período de 01 de Novembro de 2009 a 30 de Setembro de 2010, à Assistente Técnica Cláudia Alexandra Santos Oliveira.

9 de Outubro de 2009. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

202542788

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 20171/2009

#### Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 297, de 24 de Dezembro

Faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 15 de Outubro de 2009, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de Obstetria:

Presidente — Dr.ª Maria Antonieta Carmo Dias Sousa — Chefe de Serviço de Obstetria e Ginecologia —

Unidade Local de Saúde de Matosinhos — Hospital Pedro Hispano, E. P. E.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Alberto de Lima Pinheiro Torres — Chefe de Serviço de Obstetria e Ginecologia —

Unidade Local de Saúde de Matosinhos — Hospital Pedro Hispano, E. P. E. — (Substituto legal do presidente).

Dr.ª Maria Helena Tavares Ramos dos Santos Pereira — Chefe de Serviço de Obstetria e Ginecologia — Hospital Central do Funchal.

Dr.ª Eugénia Augusta Leandro Dinis Vasconcelos — Chefe de Serviço de Obstetria — Centro Hospitalar do Porto — Hospital de Santo António.

Dr.ª Emília Maria Costa Cunha Marques Melo — Chefe de Serviço de Obstetria e Ginecologia — Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Vogais suplementes:

Dr. José Domingues Henriques Fartura — Chefe de Serviço de Obstetria e Ginecologia — Hospital Infante D. Pedro — Aveiro.

Dr. Luís Gabriel de Andrade Moniz — Chefe de serviço de Obstetria e Ginecologia — Maternidade Alfredo da Costa — Lisboa.

15 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo,  
*Manuel Teixeira.*

202538454

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Aviso n.º 20172/2009

1 — Faz-se público que, por despacho de 16/10/2009, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dra. Isabel Oliveira, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto, para preenchimento de dois lugares de técnico de Principal de Saúde Ambiental, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, constantes do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para os locais de trabalho indicados no ponto 4, do presente aviso, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Conforme previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 34.º e no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, é fixada a quota de um lugar a ser preenchida pelo funcionário pertencente ao mapa de pessoal do ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte/Centro de Saúde de Lousada, e a outra quota de um lugar destinada a funcionários de outros serviços ou Organismos da Administração Pública.

Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Dezembro  
Decreto-Lei n.º 442/91, 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.  
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;  
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública Enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.

4 — Local de trabalho — Agrupamento de Centros do Tâmega III — Vale do Sousa Norte, designado por Anexo XIII, criado pela Portaria n.º 273/2009, de 18 de Março, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009, sendo os locais de trabalho os abaixo indicados:

Quota destinada ao funcionário pertencente ao serviço:

Refª. A — ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte/Centro de Saúde de Lousada — 1 lugar;

Quota destinada a funcionários de outros organismos ou serviços:

Refª. B — ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte — 1 Lugar.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes dos artigos 6.º E do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, referente à categoria e área posta a concurso.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e Índice, da categoria de Técnico Principal, das tabelas constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais: os constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

Requisitos especiais — ser Técnico de 1.ª Classe de Saúde Ambiental com pelo menos três anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempenho de Satisfaz, e reunir os requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, bem como da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a entregar directamente na Unidade de Administração Geral, sita à Rua Nova de S. Crispim, n.º 380-384, 4049 — 002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido para ser admitido a concurso;
- d) Identificação do concurso mediante a referência ao número do aviso, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, com a indicação da referência a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Declaração, sobre compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
- g) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Currículo profissional (três exemplares datados e assinados) sendo que todas as declarações constantes do currículo e referentes à formação profissional, deverão ser comprovadas com documentos adequados, sob pena de não serem considerados;
- c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e função pública, e a classificação de serviço dos três anos relevantes para efeito de concurso.

11 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos Artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas no expositor do átrio dos serviços centrais desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sita à Rua de S. Crispim, 380-384, Porto.

12 — Requerimento dirigido ao júri do concurso (a efectuar apenas pelo(s) candidato(s) que não tenham sido objecto de avaliação no(s) ano(s) relevantes para o concurso), solicitando o suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através de adequada ponderação do currículo profissional, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

13 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para apreciação do seu mérito.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Cidália Maria Moreira Sousa, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Saúde Ambiental, ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Norte/Centro de Saúde de Paredes.

Vogais efectivos:

Manuela Alice Pereira Soares Pinto, Técnica Especialista de Saúde Ambiental, ACES do Grande Porto IX — Espinho /Gaia/Centro de Saúde de Arcozelo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Paulina Maria Rodrigues Pinto Sá Rebelo, Técnica Especialista de Saúde Ambiental, ACES do Grande Porto IX — Espinho /Gaia/Centro de Saúde dos Carvalhos.

Vogais suplentes:

Luísa Maria Pinto Vaz Ribeiro, Técnica Especialista Saúde Ambiental, ACES do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde/Centro de Saúde de Vila do Conde.